



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 441/18 – CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o “Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009”;

a Portaria GM/MS nº 2.198, de 17/09/2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

a Resolução CIT nº 22, de 22 de julho de 2017, que dispõe completamente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo MS para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134/2013.

a Deliberação nº 52/18 da CIR Carbonífera/Costa Doce – 02 CRS, que aprova a utilização de saldo financeiro das Emendas Parlamentares para o município de Dom Feliciano;

a Ata nº 12/2018 do CMS de Dom Feliciano, que aprova a utilização de saldo financeiro de Emendas Parlamentares para o município de Dom Feliciano;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, apoiar as estratégias para qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tomar conhecimento da solicitação do município de **Dom Feliciano** para a aquisição de equipamentos e material permanente (ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica) por meio da utilização de saldo financeiro, no valor de R\$117.209,31, oriundo de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde, Emendas Parlamentares nº 88601.9430001/14-001, 12295.0000001/14-001, 12295.0000001/14-002, 12295.0000001/14-007, 12295.0000001/14-008 e 12295.0000001/14-010.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS